

MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 011/2019

Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vice - Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e conforme **despacho com o n.º 339-VMC/2017 de 26 de fevereiro:**

"Auto de vistoria de segurança Processo n.º 36-E/17

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro de dois mil e dezassete, a fim de proceder à vistoria de segurança para efeitos do disposto nos artigos 89° e 90° do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de março e alínea w), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013,de 12 de setembro, deslocou-se à Avenida dos Metalúrgicos, 57, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Município do Seixal, a Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, nomeada por Despacho nº 444/VCL/15, de 1 de outubro desta Câmara Municipal.

Notificados os interessados da faculdade que a lei lhes confere para apresentarem peritos a participarem na referida vistoria, não o fizeram.

Pelas 10 horas e 30 minutos, a Comissão de Vistorias constatou:

Do que foi dado observar exteriormente, o edifício encontra-se devoluto e em mau estado de conservação geral.

Observa-se tinta em falta e reboco a destacar e em desagregação, com alvenaria à vista, na generalidade da fachada.

Na empena lateral direita, que confina com a via pública, observam-se fendas oblíquas profundas, oferecendo o paramento risco de queda para a via pública.

Cobertura ruiu parcialmente.

Muro de vedação parcialmente derrubado na zona confinante com a Avenida dos Metalúrgicos. Não foi possível observar o tardoz do edifício.

Face ao exposto, recomenda-se:

A realização das necessárias obras de recuperação do edifício no seu todo, garantindo a sua estabilidade.

Numa primeira fase, e relativamente à segurança e salubridade no local, devem ser realizados os seguintes trabalhos:

- demolição da cobertura no seu todo, com remoção dos elementos em condições de segurança.
- picagem, reparação e pintura do reboco da fachada.
- reparação e consolidação da empena lateral direita, de forma a garantir a estabilidade da mesma.
- reparação e pintura dos muros de vedação, incluindo reconstrução do muro derrubado em condições de segurança.
- limpeza do terreno adjacente à fachada."



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

A execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança/salubridade, deverão ter início dentro de dez dias úteis, contados da receção da presente notificação, mediante edital, e ficarem concluídos no prazo de 40 dias úteis, decorridos 30 seguidos sobre a publicitação do mesmo".

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 3 de janeiro de 2019.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Carlos Coelho Tavares